



DECLARAÇÃO
Declaro que em consonância com o
Art 84 da LOM foi feita a publicação em:

27 DEZ. 2016

deste ato administrativo no átrio da
Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

Beatriz de Oliveira Eiriz
PMRNS - Matrícula 3725-7
Área de Recursos Humanos

DECRETO Nº 417/2016, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE SERVIDORES, COM BASE NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL VIGENTE, NOS TERMOS DO ITEM 9.7 DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014, DATADO DE 15/12/2014.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como no art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, e,

CONSIDERANDO que a regra do concurso público está prevista no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, segundo o qual a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei;

CONSIDERANDO, que o concurso público é o meio eficiente e democrático de o Estado, neste caso, o Município, contratar pessoal para trabalhar de forma permanente junto ao Poder Público. Sua exigência decorre dos princípios da isonomia, impessoalidade, moralidade, indisponibilidade do interesse público, dentre outros vetores principiológicos;

CONSIDERANDO, que o gestor público deve obediência aos ditames Constitucionais e aos Princípios norteadores da atuação da Administração Pública. Além disso, a realização de concurso público exige tempo, usa-se pessoal e se gasta dinheiro público;

CONSIDERANDO, que do ponto de vista racional e de economia, havendo candidatos aptos em determinado concurso e que ainda não foram nomeados, é incompreensível deixar de prorrogar o prazo de validade do certame para realizar outro com a mesma finalidade.

CONSIDERANDO, os termos e cláusulas discorridas no **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUCTA**, firmadas entre o Município e Ministério Público do Estado do Espírito Santo, representado pela Promotoria de Justiça de Rio Novo do Sul, datado de 24 de outubro de 2013, cuja cópia, desde já, fica fazendo parte integrante deste decreto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

CONSIDERANDO, ainda, que a **Cláusula Quinta do referido TAC** assevera que "Em razão dos compromissos assumidos com o Ministério Público do Estado do Espírito Santo, por meio da **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIO NOVO DO SUL**, pela Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, exprimidos mediante espontânea vontade de sua representante legal, Sr^a Maria Albertina Menegardo Freitas, **FICA ESTA E SUCESSORES**, conforme dispõe o artigo 265, caput, do Código Civil, solidariamente responsáveis na hipótese de descumprimento de quaisquer dos itens e subitens dispostos supra"; (grifamos)

Finalmente, **CONSIDERANDO**, a norma preconizada no item 9.7 do Edital de Concurso Público nº 001/2014, datado de 15 de dezembro de 2014, que versa que "**A validade deste Concurso Público é de 2 (dois) anos, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período**".

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado por 02 (dois) anos, a contar da data da respectiva homologação final, que se deu através de publicação no Diário Oficial dos Poderes do Estado, datada de 26 de junho de 2015, o prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de vagas no quadro de servidores, objeto do Edital Nº 001/2014.

Art. 2º - Encaminhe-se cópia deste Decreto ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, via do seu ilustre representante lotado na PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIO NOVO DO SUL.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

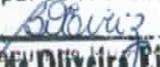
Rio Novo do Sul/ES, 27 de dezembro de 2016.


MARIA ALBERTINA MENEGARDO FREITAS
PREFEITA MUNICIPAL

DECLARAÇÃO
Declaro que em consonância com o Art 84 da LOM foi feita a publicação

27 DEZ. 2016

deste ato administrativo no âmbito da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul


Sécia de Oliveira Liriz
PMRNS - Matrícula 3725-7
Área de Recursos Humanos